

SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DRAGAGEM DO PORTO DE ITAJAÍ

1 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 1.1 Poderão participar desta contratação emergencial os interessados pessoas jurídicas que atendam às exigências deste chamamento e seus Anexos.
- 1.2 Os profissionais estrangeiros deverão fazer os seus registros provisórios, em conformidade com a Resolução nº 1.007/2003, com as alterações da Resolução nº 1.016/2006, ambas do CONFEA e com a Resolução nº 74, de 9 de fevereiro de 2007, do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 1.3 Todas as empresas participantes deverão ter, no seu objeto social, atividades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.
- 1.4 Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio.
- 1.5 Não poderá participar direta ou indiretamente desta contratação emergencial:
- 1.5.1 Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- 1.5.2 Empresa suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a SEP/PR;
- 1.5.3 Empresa cuja falência tenha sido decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- 1.5.4 Empresa submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 1.5.5 Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, a empresa do mesmo grupo, ou a mais de uma empresa que esteja participando desta contratação emergencial;
- 1.5.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta contratação emergencial;
- 1.5.7 Servidor público ou ocupante de cargo em comissão da SEP/PR ou responsável pela contratação emergencial;
- 1.5.8 Pessoa física ou jurídica que elaborou, isoladamente ou em consórcio, o Projeto Básico;
- 1.5.9 Empresa cujo sócio tenha vínculo de parentesco com servidor público ou ocupante de cargo em comissão na SEP/PR;
- 1.5.10 Sociedades cooperativas, uma vez que a execução dos serviços enseja relação de subordinação entre o trabalhador e a empresa que prestará os serviços.
- 1.6 Caso constatado o enquadramento em qualquer das situações descritas no **subitem 1.5**, ainda que *a posteriori*, a empresa escolhida será desclassificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas na lei nº 8.666/93, além de outras previstas na legislação pátria de natureza administrativa, cível ou penal.
- 1.7 Para fins do disposto no **subitem 1.5**, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e a empresa ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 1.8 Nenhuma empresa participante poderá participar desta contratação emergencial com mais de uma Proposta de Preços.

- 1.9 A participação na presente contratação emergencial implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste documento e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 1.10 A participação no presente procedimento efetivar-se-á mediante a apresentação, até a data, hora e na forma indicadas, da Proposta de Preços.
- 1.11 Os participantes deverão assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua participação e/ou habilitação no presente procedimento, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados, bem como pela veracidade das informações e declarações prestadas.

2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 2.1 Os **Documentos de Habilitação** exigidos e seus Anexos deverão ser apresentados <u>pela Empresa escolhida</u> e encaminhados por meio do e-mail <u>licitacao.engenharia@portosdobrasil.gov.br</u>, com o título "Documentos de Habilitação e Anexos Dragagem Emergencial Porto de Itajaí.", no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após convocação, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de recebimento das Propostas de Preços, para o seguinte endereço: SCN Quadra 04 Bloco B Centro Empresarial VARIG, Pétala D 11º Andar Sala 1.102, CEP 70714-900, Brasília DF A/C da COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO.
- 2.2 Todos os Documentos de Habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis.
- 2.3 Todas as folhas dos Documentos de Habilitação deverão estar encadernadas, rubricadas pelo representante legal da empresa e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato.
- 2.3.1 A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, poderá ser suprida pela Coordenação de Licitação.

2.4 A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá conter:

- 2.4.1 Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação assinada pelo representante legal da empresa, conforme minuta constante do **Anexo V.**
- 2.4.2 Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- 2.4.2.1 Atos constitutivos, estatutos ou contratos sociais em vigor, com todas as alterações devidamente registradas no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, empresa individual e de responsabilidade limitada EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 2.4.2.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- 2.4.2.3 Declaração de que não lhe foi imposta pena ou sanção administrativa, nos termos do artigo 10 e do artigo 72, inciso XI, c/c o Parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 12/02/1998, conforme **Anexo VI** deste chamamento público;
- 2.4.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de empresário individual;
- 2.4.2.5 Decreto de Autorização, em caso de Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País;

- 2.4.2.6 Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade Válido, nos termos do Art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da I.N. IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata. Caso o <u>Licitante</u> seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei;
- 2.4.2.7 Declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da minuta constante do **Anexo XI**.
- 2.4.3 Documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:
- 2.4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através de cartão emitido pelo sítio da Secretaria da Receita Federal;
- 2.4.3.2 Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 2.4.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- 2.4.3.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos CND ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa CPD-EN, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- 2.4.3.5 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal (certidões negativas de tributos estaduais e municipais) do domicílio ou sede do Licitante ou outra equivalente na forma da lei.
 - a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal farse-á mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos da Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional:
 - b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual farse-á mediante a apresentação de certidão(ões) do domicílio ou sede do Licitante, expedida(as) pela Secretaria de Fazenda Estadual ou pelo órgão competente, que comprove(m) a regularidade quanto ao pagamento dos tributos estaduais (Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou equivalente), bem como a inexistência de débitos inscritos na Dívida Ativa do Estado;
 - c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal farse-á mediante a apresentação de certidão(ões) do domicílio ou sede do Licitante, expedida(s) pela Secretaria de Fazenda Municipal ou pelo órgão competente, que comprove(m) a regularidade quanto ao pagamento dos tributos municipais (Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários ou equivalente), bem como a inexistência de débitos inscritos na Dívida Ativa do Município.
- 2.4.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.4.4 Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 2.4.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
- 2.4.4.2 Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - α) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade por ações):
 - a.1) publicados em Diário Oficial; ou
 - a.2) publicados em jornal de grande circulação; ou
 - a.3) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.
 - β) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):
 - b.1) por cópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou em outro órgão equivalente, ou
 - b.2) por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.
 - χ) Sociedade criada no exercício em curso:
 - c.1) cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.
- 2.4.4.3 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 2.4.4.4 Comprovação de boa situação financeira do Licitante, avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL > 1,00 <u>ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u> PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE > 1,00 <u>ATIVO CIRCULANTE</u> PASSIVO CIRCULANTE

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL > 1,00 <u>ATIVO TOTAL</u> PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

- a) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- b) Caso o memorial n\u00e3o seja apresentado, a Comiss\u00e3o reserva-se o direito de efetuar os c\u00e1lculos.
- c) Se for necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

- 2.4.4.4.1 Os licitantes que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverão comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 6.518.016,78. A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.
- 2.4.4.5 Certidão negativa de falência, recuperação judicial, liquidação judicial, execução patrimonial e concordata, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio do Licitante.
- 2.4.5 Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA GERAL DO LICITANTE:
- 2.4.5.1 Registro da empresa no Sistema CONFEA/CREA.
- 2.4.5.2 Registro no Sistema CONFEA/CREA do(s) Engenheiro(s) indicado(s) na Equipe Técnica.
- 2.4.5.3 Apresentação das seguintes relações, conforme disposto no § 6° do art. 30 da Lei 8.666/93:
 - a) Dos equipamentos que colocará à disposição para execução dos serviços caso seja a escolhida dessa contratação emergencial, conforme minuta constante do **Anexo** IX.
 - a.1) Caso as dragas pertençam a terceiros, apresentar carta de firme compromisso de cessão dos equipamentos em nome do cessionário, acompanhado de sua documentação.
 - b) Dos membros da Equipe Técnica com a indicação nominal e respectiva qualificação de cada membro, com declaração formal de sua disponibilidade para cumprimento do Objeto, na forma minuta constante do **Anexo X.**
 - b.1) Os profissionais indicados pelo Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da execução do objeto do futuro contrato, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela FISCALIZAÇÃO.
- 2.4.6 Documentos relativos à CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA:
- 2.4.6.1 Atestados de capacidade técnica em nome do Licitante, acompanhados das Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA, comprovando ter executado a qualquer tempo, serviços com complexidade e características semelhantes ao objeto desta contratação emergencial, compreendendo os serviços de engenharia conforme detalhado no quadro a seguir:

Obra

Execução de Obras de Dragagem c/ draga Hopper (THSD)

- 2.4.6.1.1 Será permitido o somatório de atestados para o item;
- 2.4.6.1.2 Na(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT solicita-se, preferencialmente, que sejam destacadas as informações de interesse para esta licitação;
- 2.4.6.1.3 Eventuais omissões no conteúdo dos documentos exigidos poderão ser supridas por atestado complementar da pessoa jurídica para a qual foi prestado o serviço, desde que devidamente registrado no CREA, de forma a atender, inequivocamente, às exigências deste chamamento público quanto às características que deverão constar dos atestados de capacidade técnica. Tal documento deverá ser apresentado no ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 2.4.6.1.4 Não será aceito atestado de serviço/obra inacabada, executada parcialmente ou em andamento.

2.4.7 Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

2.4.7.1 Comprovação do Licitante possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA onde os serviços foram executados, fazendo-se acompanhar da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitidas pelo CREA, comprovando ter executado a qualquer tempo, serviços e obras com complexidade e características semelhantes ao objeto desta contratação emergencial, compreendendo os serviços de engenharia (projetos e obras) detalhados no quadro a seguir:

Obra	Categoria Profissional
Execução de Obras de Dragagem c/ draga Hopper (THSD)	Engenheiro Civil Sênior

- 2.4.7.1.1 O licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes elementos para este profissional:
 - a) Relação e Vinculação da Equipe Técnica proposta para a execução dos serviços, mediante o preenchimento do Quadro – Relação e Vinculação da Equipe Técnica (Anexo X).
 - b) Para cada um dos serviços executados e relacionados no Quadro- Relação e Vinculação da Equipe Técnica, a título de experiência do(s) técnico(s), deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos serviços. Ditos atestados e/ou certidões deverão ser (i) apresentados indicando o profissional que esteja listado entre os nomes apresentados; (ii) emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e (iii) devidamente certificados pelo Conselho Regional competente, neles constando a referência aos contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços. De acordo com os serviços relacionados e comprovados será avaliado o nível de experiência da equipe para execução dos serviços.
 - c) Quando a certidão e/ou atestado não forem emitidos pelo contratante principal da obra ou do serviço, deverá ser juntada à documentação declaração formal do contratante principal confirmando que o profissional indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos.
 - d) Somente serão aceitos atestados e/ou certidões em que o Engenheiro Civil indicado tenha tempo de formação igual ou maior que 08 (oito) anos, completados até a data da apresentação da prpoposta, e tenha exercido a função de responsável técnico, e/ou de Coordenador-Geral e/ou de Fiscal de Execução.
- 2.4.7.1.2 Será considerado como membro do quadro da empresa, para efeitos de atendimento dessa exigência, o Licitante que apresentar a cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste o Licitante como contratante, cópia do contrato social do Licitante em que conste o profissional como sócio, ou cópia do contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum;
- 2.4.7.1.3 Na(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT solicita-se, preferencialmente, que sejam destacadas as informações de interesse para esta licitação;
- 2.4.7.1.4 Eventuais omissões no conteúdo dos documentos poderão ser supridas por atestado complementar da pessoa jurídica para a qual foi prestado o serviço, desde que devidamente registrado no CREA, de forma a atender inequivocamente às exigências deste Edital quanto às características que deverão constar dos atestados de capacidade técnica. Tal documento deverá ser apresentado no ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

- 2.4.7.1.5 Não será aceito atestado de serviço/obra inacabada, executada parcialmente ou em andamento.
- 2.4.8 Parte dos documentos que comprovam a regularidade jurídica e fiscal e a qualificação econômico-financeira do Licitante poderá ser substituída por comprovação de registro atual válido no SICAF, conforme Instrução Normativa nº 2, de 11.10.2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Nesse caso, O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:
- 2.4.8.1 Declaração de que sua habilitação será verificada por meio do SICAF, mediante documento datado e assinado pelo seu representante legal, conforme Minuta do **Anexo XII**:
- 2.4.8.2 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente ao Cadastro no SICAF que impeça a sua habilitação, prevista no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme Minuta do **Anexo VIII**;
- 2.4.8.3 Os documentos listados nos subitens 2.4.2.3; 2.4.2.4; 2.4.2.5; 2.4.2.6; 2.4.2.7; 2.4.2.8; 2.4.3.6; 2.4.4.4.1; 2.4.4.5; 2.4.5; 2.4.6 e 2.4.7 deste chamamento, desde que aplicáveis;
- 2.4.8.4 Os Licitantes que optarem pelo exame de sua condição por meio do SICAF terão a sua qualificação econômico-financeira avaliada com base nos dados constantes do referido Sistema, conforme exigido no **subitem 2.4.4.4**, deste Edital.
- 2.4.8.5 Para que a situação do Licitante seja examinada por consulta ao SICAF, a empresa deverá atender a todas as condições exigidas para o seu cadastramento, até à data da entrega das propostas.
- 2.4.8.6 Para a revalidação/atualização dos documentos inerentes ao cadastramento no SICAF, o prazo da sua efetivação é de 1 (um) dia útil anterior à data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 22 da IN nº 2, de 11.10.2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 2.4.8.7 A verificação da habilitação da interessada no SICAF deverá ser procedida pela Coordenação de Licitação mediante a indicação, pelo Licitante, do número de sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ.
- 2.4.9 Para fins de atendimento às exigências estabelecidas neste chamamento público, as certidões serão consideradas válidas pelo período especificado nos respectivos documentos. Inexistindo período de validade, serão consideradas válidas as certidões que tenham sido emitidas nos 3 (três) meses imediatamente anteriores ao dia, mês e ano da entrega das propostas.
- 2.4.9.1 Em quaisquer das situações estabelecidas no **subitem 2.4** deste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, a Coordenação poderá fazer consulta por meio eletrônico, para comprovação dessa regularidade.
- 2.4.10 Relativamente à apresentação de cópias e documentos:
- 2.4.10.1 Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 2.4.10.2 Não serão aceitos documentos cujas rasurados;
- 2.4.10.3 A Coordenação de Licitção poderá solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário, concedendo a seu critério, prazo razoável para a apresentação;
- 2.4.10.4 Para efeito de apresentação dos documentos e certidões, não serão aceitos comprovantes de protocolo junto ao órgão ou entidade competente.
- 2.4.10.5 A Coordenação de Licitação poderá proceder a buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeito à inabilitação e às demais sanções previstas neste chamamento o Licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Coordenação de Licitação.
- 2.4.11 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do Licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- 2.4.11.1 Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, observado o disposto no **subitem 2.4.11.4**;
- 2.4.11.2 Se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, observado o disposto no **subitem 2.4.11.4**;
- 2.4.11.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 2.4.11.4 Os atestados de capacidade técnico-operacional poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do Licitante.
- 2.4.12 Se os Documentos de Habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste chamamento e seus Anexos, o Licitante será inabilitado.
- 2.4.12.1 Havendo inabilitação do primeiro classificado, poderá ser convocados os demais Licitantes, observada a ordem de classificação final, adotando as providências relativas ao julgamento da proposta e da habilitação, tal como o fez em relação ao Licitante inabilitado.
- 2.4.12.2 A partir da data da referida convocação, o Licitante convocado terá o mesmo prazo do Licitante inabilitado para apresentação da documentação relativa à proposta e à habilitação, seguindo o rito previsto no item seguinte.
- 2.5 Recebidos os documentos, proceder-se-á ao seu julgamento tal como o fez em relação ao Licitante inabilitado, sendo facultado efetuar consulta *on line*, por meio do CNPJ, da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira do Licitante no SICAF e nos sítios oficiais de órgãos e entidades responsáveis pela emissão de certidões, podendo inclusive, fazer a consulta via correio eletrônico, no caso de o Sistema apresentar alguma falha.
- 2.6 Constatado o atendimento pleno às exigências deste chamamento, o Licitante será considerado apto a firmar contrato com a Administração Pública e o processo será encaminhado para a Autoridade Superior, que deliberará acerca da ratificação da contratação, posteriormente, à convocação para assinar o contrato.
- 2.7 É facultado à **SEP/PR**, em caso de a empresa escolhida não cumprir as condições presentes neste documento e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução do Contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:
- 2.7.1 Revogar a contratação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei 8.666/1993;
- 2.7.2 Convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pela empresa escolhida;
- 2.7.3 Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do **subitem 2.7.2** a SEP/PR poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições ofertada por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste documento.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Diante dos impactos que as constantes chuvas da região sul estão gerando à cadeia logística relacionada a atividade portuária no município de Itajaí e região e devido a paralisação da atividade portuária ocorrida no período compreendido entre os dias 10 a 15 de outubro e 17 a 19 de outubro do corrente ano, foi solicitado a Secretaria de Portos/PR a realização de Dragagem em caráter emergencial.

Vale ressaltar que segundo o Ofício nº 515/2015/SURIN da Superintendência do Porto de Itajaí, o porto deixou de movimentar 19,8 mil contêineres neste período, ou seja, o porto deixou de arrecadar cerca de R\$ 31,68 milhões.

Além das perdas decorrentes da paralisação temporária da atividade, a correnteza acaba carreando sedimentos e detritos acumulados em toda a bacia hidrográfica para a sua foz, o que gera o assoreamento dos acessos aquaviários do Complexo. Com as restrições de profundidade apontadas pelos levantamentos batimétricos recentes, o Complexo Portuários está com a profundidade de seus acessos e bacia de evolução limitadas, fazendo com que o Porto opere com cerca de 40% de sua capacidade operacional.

Para tanto, o Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias – INPH/SEP/PR desenvolveu o Projeto Básico de forma sanar o dano causado no porto, visando retornar as condições operacionais do Complexo Portuário de Itajaí conforme Resolução n° 06, de 04 de junho de 2014, disponível em http://www.portoitajai.com.br/novo/legislacao?tipo=6&ano=2014.

Desta forma, o dimensionamento do acesso aquaviário aos navios acima é apresentado no quadro a seguir:

COTA A TOL SER **TALUDE VOLUMES** (m³) **VERT** ÁREA ATINGIDA **COTA** TOLER. **TOTAL** (m) (m) (m) (m^3) (m^3) (m^3) Canal Externo, Canal Interno e 14,00 4 0,5 2.912.187 863.653 3.775.840 Bacia de Evolução

Tabela 1 - Dimensões do Acesso Aquaviário

2. OBJETIVO

O objetivo deste Termo de Referência é estabelecer dar subsidio a contratação de empresa para Dragagem Emergencial no acesso aquaviário no Porto de Itajaí/SC e Demais serviços e operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

3. DISPOSIÇÕES INICIAIS

Para efeito das especificações contidas nesse Termo de Referência, considera-se:

• Área/Trecho - segmentos operativos indicados no projeto, definidos de acordo com as características das áreas a serem dragadas e equipamentos utilizados para realização deste serviço, de forma a obter o seccionamento dos canais interno e externo e agrupamento de berços.

- BDI Benefícios e Despesas Indiretas. Corresponde às despesas indiretas associadas à prestação do serviço. Na SEP/PR, o BDI é regulado pelo Parecer nº 003/2014 -GABSIP/INPH/SEP/PR que aprova a metodologia de cálculo do Benefício de Despesas Indiretas e a aplicação de taxas referências para o PND II.
- Contratada Empresa que executará os serviços técnicos especializados, vencedora do certame licitatório;
- Contratante A União, por intermédio da Secretaria de Portos da Presidência da República - SEP/PR, órgão integrante da Administração Pública Federal, que contratará a empresa especializada para a prestação dos serviços contidos no objeto do presente documento;
- DHN Diretoria de Hidrografia e Navegação.
- DOU Diário Oficial da União.
- Equipamento disponível É aquele que está mobilizado no local do empreendimento e à disposição para execução dos serviços durante todo o período de duração do contrato, excetuando-se os períodos necessários a abastecimento de combustível e víveres.
- FAIXA "A" e "B" Faixa de dragagem com limites de profundidades definidas na **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.
- Feriado (ref. levantamento hidrográfico) Termo utilizado por profissionais especializados em levantamentos hidrográficos para designar ausência de informação na área sondada, causada por obstrução ou imperícia do timoneiro.
- Fiscalização Equipe nomeada por ato do titular da SEP/PR que representará a SEP/PR perante a Contratada e a quem esta última irá se reportar, que será exercida por servidores da SEP/PR e empregados da Autoridade Portuária. As competências da Fiscalização serão regulamentadas pela Portaria nº 188, de 09 de junho de 2014.
- INPH (Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias) Unidade de pesquisa vinculada a SEP/PR, responsável por promover e realizar estudos, pesquisas e projetos técnico-científicos na área da infraestrutura portuária e hidráulica marítima, fluvial e lacustre, conforme política definida para o setor portuário e aquaviário; e pela avaliação técnica dos produtos a serem elaborados durante a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência.
- ISSQN Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza. Tem como fato gerador a prestação de serviços descritos na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e é recolhido no município no qual o serviço foi prestado.
- Marcos Profundidades de dragagem contratadas, incluindo taludes, definidas nos Projetos Básico e Executivo, determinando as cotas a serem alcançadas e medidas, conforme ilustrado na Figura 2.
- Marcos intermediários Profundidades de dragagem, entre as cotas de projeto e a cota de dragagem, estabelecidas nos Projetos Básico e Executivo, de modo a possibilitar a remuneração mensal do contrato (Figura 2).
- Marcos Finais Cotas de dragagem, ou seja, profundidades finais definidas no Projetos Básico e Executivo, incluindo taludes, de modo ao atingimento do objeto.
- Ordem de Serviço (OS) Documento a ser expedido pela SEP/PR com o fim específico de autorizar a Contratada a iniciar a tarefa específica relacionada aos

- serviços contratados, em conformidade com os Projetos Básico e Executivo elaborados pela Contratada.
- Plano de Ataque Plano definido no Projeto Executivo com a programação de dragagem do canal de acesso, da bacia de evolução, dos berços e demais áreas previstas no presente documento.
- Projeto Básico Conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executada, atendendo às Normas Técnicas e à legislação vigente, elaborado com base em estudos anteriores ou realizados pela Contratada, que assegurem a viabilidade técnica e operacional e o adequado tratamento ambiental do empreendimento. Nesta fase, torna-se essencial identificar e executar os estudos adicionais que, a critério e a expensas da própria Contratada, ainda sejam considerados necessários.
- Projeto Executivo Conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra de acordo com as normas pertinentes, oriundas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e outras eventualmente aplicáveis.
- Profundidade de Dragagem Profundidade definida conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e da *Permanent International Association of Navigation Congresses* – PIANC, considera a profundidade de projeto e adiciona folgas adicionais para garantia da cota de projeto, conforme Figuras 1 e 2.
- Profundidade de Projeto Profundidade definida conforme ABNT e normas da PIANC, considerando o navio de projeto e as folgas necessárias para garantia da navegação e segurança da embarcação, conforme Figuras 1 e 2.
- Proposta Ato irrevogável e irretratável praticado pela Contratada no âmbito do processo licitatório de que trata o Edital.
- Recebimento definitivo da obra Recebimento da obra, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- Recebimento provisório da obra Recebimento da obra pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 30 dias da comunicação escrita do contratado, desde que sejam rigorosamente seguidos os procedimentos elencados no item 13.1.3 - Método de Execução da Obra de Dragagem constante deste Termo de Referência.
- Relatório Mensal Documento que deverá conter todas as informações detalhadas referentes aos serviços contratados. Exemplo: equipamento de controle da draga "computador de bordo", incluindo, mas não restrito: número de viagens, volume de material transportado por viagem, tipo de material, consumo de combustível e lubrificantes, volume da mistura na cisterna, peso do material seco, distância da área de despejo, área dragada localização, quadrícula de despejo, paralisações (justificativas), densidade da mistura do material, tempo de navegação (vazia, de dragagem com um ou dois tubos, manobra), tempo de despejo, tempo de cada ciclo das dragas, volumes acumulados, pesos acumulados, volume dragado in situ, porcentagem de empolamento, horas efetivas trabalhadas ao dia, velocidades de transporte, juntamente com os levantamentos hidrográficos e cópia do Diário de Obras.

- Subárea/Subtrecho Segmento operativo indicado pela Contratada no Projeto Básico ou Executivo por meio do seccionamento das áreas/trechos a serem dragadas.
- Termo de Referência (TR) Conjunto de informações e prescrições estabelecidas pela SEP/PR com o objetivo de definir e caracterizar as diretrizes, o empreendimento e a metodologia relativos a uma determinada obra ou serviço a ser executado.
- Tolerância É a margem de segurança contada a partir da profundidade de projeto, calculada a partir das imprecisões das sondagens, assoreamentos, precisão dos tipos de dragas e condições ambientais do local de dragagem que venha a interferir no funcionamento dos equipamentos. Tem o objetivo de assegurar a quantidade mínima de material dragado sem que haja aumento no custo unitário de dragagem devido a dificuldades de operação dentro da margem da tolerância (*Dredging A Handbook for Enginneers* 2a Ed., RN Bray, AD Bates & JM Land). (Faixa"A")
- Tolerância de dragagem É a margem de segurança correspondente à Faixa "A" das Figuras 1 e 2.
- Polígono de Disposição Oceânica (PDO) área oceânica de descarte dos sedimentos dragados. Para esta obra são dispostos duas áreas de bota-fora, sendo elas apresentadas na tabela a seguir em coordenadas UTM:

PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE		
Área de despejo Norte – Navegantes				
A	738403,2	7024227,9		
В	740059,4 7024196			
С	738374	7022358,5		
D	740024,6	7022329		
Área de despejo Sul – Brava				
A	738306	7018687		
В	739953,5	7018655,6		
С	738263	7016840,2		
D	739918,2	7016808,7		

Tabela 2 - Coordenadas UTM das áreas de descarte

A utilização das definições constantes do presente documento, no plural ou no singular, no masculino ou no feminino, em caixa alta ou baixa, não altera o significado a elas atribuído.

A execução das obras/serviços do presente Termo de Referência será fiscalizada pelo Departamento de Obras e Serviços de Acessos Aquaviários, em conjunto com a Autoridade Portuária.

3.1 Sustentabilidade Ambiental

Em conformidade ao estabelecido no Art. 4°, da Lei nº 12.462/2011, deverão ser obedecidas as condicionantes da Licença Ambiental aplicáveis à obra, bem como dos pareceres técnicos que subsidiaram suas emissões, e as normas pertinentes à atividade de dragagem, incluindo, mas não se limitando a:

Resolução CONAMA nº 382/2006 - "Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas"; e

Resolução CONAMA nº 454/2012 – "Estabelece as diretrizes gerais e os procedimentos referenciais para o gerenciamento do material a ser dragado em águas sob jurisdição nacional"

Nos termos do Anexo V da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 30/04/2008, alterada pela IN nº 06, de 23/12/2013 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, a CONTRATADA deverá adotar as seguintes providências:

- a) realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados na fonte geradora e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3/11/95, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso;
 - a.1) os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.
- b) aperfeiçoar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:
 - b.1) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
 - b.2) substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - b.3) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - b.4) racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada.
 - b.5) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
 - b.6) treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;
- c) utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- d) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- e) respeitar as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- f) desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:
 - f.1) pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
 - f.2) lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

f.3) pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005 e legislação correlata;
- b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2°, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

Não são permitidas, à Contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

- a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
- b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
- c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

A Contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei n° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4° e 6° da Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal,

conforme artigo 1°, parágrafo único, do Decreto n° 2.783, de 1998, e artigo 4° da Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000.

Na execução dos serviços, a Contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA n° 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

- a) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2° e parágrafos da citada Resolução;
- b) a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.
 - b.1) quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão:

- a) utilizar, preferencialmente, combustível renovável (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia "flex", nos termos da Lei nº 9.660, de 1998;
- b) atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata;
- c) atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986, e n° 315, de 29/10/2002 e legislação correlata; e
- d) ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, e legislação correlata.

A Contratada deverá utilizar nas embarcações mobilizadas para utilização no projeto, sempre que técnica e economicamente possível, combustível HFO com índice de enxofre < 4.5%.

A Contratada deverá apresentar antes do início da obra, contemplando cenários com derramamento de óleo, plano de emergência em caso de acidentes, a fim de atender o objeto contratual.

A Contratada deverá estar inscrita no Cadastro Técnico Federal (CTF), enquadrada no item: Dragagem e Derrocamento em corpos d'água, conforme Instruções Normativas 07/2011 e 06/2013 do Ibama.

3.2 Não será permitida a participação de Consórcio

3.3 Afretamento

Havendo interesse da Contratada em afretar embarcação para utilizar na execução dos serviços, deverão ser garantidas as seguintes condições:

- O afretamento deverá ser comunicado pela Contratada à Fiscalização de modo formal previamente ao início dos serviços. Cópia do contrato de afretamento deverá ser anexada à comunicação;
- A Contratada é a única responsável pelo afretamento deste equipamento, assumindo todas as penalidades impostas no contrato;
- O contrato de afretamento com terceiros deverá seguir rigorosamente as mesmas condições estabelecidas no contrato celebrado entre a Contratada e a SEP/PR;
- O equipamento afretado não poderá ser mobilizado e desmobilizado sem a anuência formal da Fiscalização;
- Caso haja necessidade de substituição dos equipamentos utilizados no decorrer da execução da obra por outros equipamentos, com a finalidade de agregar novas tecnologias mais produtivas, o ônus decorrente dessa substituição será de responsabilidade da contratada.

4. OBJETO

Contratação de empresa para Dragagem Emergencial no acesso aquaviário no Porto de Itajaí/SC.

	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO		
Mobilização	Mobilização de equipamento para dragagem		
Dragagem nos acessos aquaviários	Dragagem – Canal Externo		
	Dragagem – Canal Interno		
	Dragagem – Bacia de Evolução		
Desmobilização	Desmobilização de equipamento para dragagem		

Tabela 3 - Especificação dos serviços contratados conforme grupos.

4.1 Justificativa para Execução da Obra

O Porto de Itajaí/SC situa-se na foz do Rio Itajaí-Açu, que serve de escoadouro para o mar de todas as chuvas que caem no Vale do Itajaí. Por esta razão, é um porto com histórico de paralisações devido às grandes enchentes. Apesar da sujeição a tais eventos, e das chuvas constantes em todos os verões, uma grande enchente que inviabilize a atividade portuária não é um evento previsível. Podemos considerar, portanto, como força maior.

Em 2008, houve uma grande enchente que destruiu boa parte do porto. Nesta ocasião, foram destruídos dois berços de atração e um terceiro sofreu avarias, e houve abrupto assoreamento do canal de acesso e da bacia de evolução. Para reconstrução do Porto, a SEP realizou 5 contratos emergenciais, com base no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/1993: (i) Contrato 1/2008 – Dragagem – valor R\$ 17.542.081,46; (ii) Contrato 3/2009 – Assessoria à

Fiscalização – valor R\$ 2.906.654,99; (iii) Contrato 4/2009 – Berço 1 – valor R\$ 85.856.035,84; (iv) Contrato 5/2009 – Berço 2 – valor R\$ 85.987.359,34; e (v) Contrato 6/2009 – Retroarea – R\$ 28.763.057,42. O Tribunal de Contas da União – TCU, realizou Levantamento de Auditoria – FISCOBRAS 2009, sobre essas contratações. No Relatório do Acórdão 1901/2009, o TCU se manifestou sobre o contrato de dragagem nos seguintes termos:

"A contratação da dragagem emergencial foi plenamente justificada. Havia urgência do atendimento a uma situação realmente crítica devido à impossibilidade de operação de grandes navios em qualquer terminal público ou privado do complexo portuário em virtude da diminuição do calado decorrente do assoreamento do Rio Itajaí-Açu.

A única forma de resolver a situação era a execução da dragagem, serviço relativamente simples que não demandava um projeto básico complexo, senão o levantamento batimétrico das áreas atingidas e o cálculo do volume a ser contratado, e perfeitamente possível de ser realizado dentro do prazo legal".

Em 2011 houve novamente um volume de chuvas anormal, e a Prefeitura do Município de Itajaí decretou emergência, em 8 de setembro, na área do município afetada por enchentes ou inundações graduais. Nesse momento, estava vigente o Contrato SEP nº 19/2010 com a empresa Jan de Nul do Brasil Dragagem Ltda., para dragagem de aprofundamento nos acessos aquaviários do Porto de Itajaí, dentro do Programa Nacional de Dragagem. A Jan de Nul solicitou à SEP, em 12 de setembro, um contrato emergencial para remover o assoreamento extraordinário. A SEP optou por realizar um Aditivo Contratual do Contrato nº 19/2010, com o mesmo valor unitário vigente e sem cobrança de mobilização, com base em evento imprevisível durante a vigência contratual, alínea d, inciso II, art. 65 da Lei nº 8.666/1993. O valor desse aditivo foi de R\$ 12.657.223,35. Tramita no TCU o Relatório de Auditoria TC 016.546/2010-5, que trata das obras de dragagem nos acessos aquaviários ao Porto de Itajaí/SC. O TCU solicitou informações sobre esse aditivo em 3 de abril de 2013, por meio do Ofício 0276/2013-TCU/SecobHidro. As informações requeridas foram prestadas e ainda não houve manifestação do TCU sobre a regularidade dessa contratação.

No começo de outubro do presente ano, a região Sul do Brasil começou a sofrer mais fortemente os efeitos do fenômeno El Niño, que represa as massas de frente fria sobre os estados do Sul e desta forma elevando os índices pluviométricas de forma muito acentuada. O El Niño é um fenômeno causado pelo aquecimento das águas do Pacífico além do normal e pela redução dos ventos alísios na região equatorial. Sua principal característica é a capacidade de afetar o clima a nível mundial através da mudança nas correntes atmosféricas. Conforme noticiado pela imprensa nacional e internacional, o fenômeno El Niño deste ano é mais intenso que o mais forte registrado até o momento, o de 1997. Por esta razão, espera-se que as chuvas continuem acima do normal durante todo o verão. Conforme Ofício nº 515/2015/SURIN:

"Existe ainda a previsão da intensificação das chuvas no mês de novembro, em decorrência do fenômeno El Niño, que é outro fator que justifica a contratação urgente de uma dragagem, uma vez que existe a previsão na NASA de que o volume de chuvas em decorrência de tal fenômeno meteorológico previsto para o final de 2015 é superior ao registrado em 2008 (...)"

Em 19 de outubro, a Superintedência do Porto de Itajaí solicitou a realização de dragagem emergencial no Porto. Informou-nos que, devido às chuvas, houve paralisação das atividades portuárias entre 10 e 19 de outubro. Conforme a Autoridade Portuária:

"O Complexo Portuário do Itajaí, formado pelo Porto Público, APM Terminals, Portonave Terminal Portuário de Navegantes S/A e demais terminais instalados a montante teve suas operações totalmente paralisadas por nove dias, e, nos dias 16 e 19 de outubro operou com severas restrições, ou seja, somente no período diurno, durante a preamar e com navios de pequeno calado (inferior a sete metros)."

A Prefeitura de Itajaí expediu o Decreto nº 10.594, de 20 de outubro de 2015, declarando situação de emergência na área de influência do Porto de Itajaí. Para que possamos realizar a contratação da dragagem emergencial, além de todos os requisitos previstos na Lei de Licitação que serão abaixo caracterizados, é necessário que a situação de emergência seja reconhecida pela União, conforme Instrução Normativa nº 1, de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional.

A situação adversa que dada como emergência foram as fortes chuvas que tem atingido a região do Vale do Itajaí. O assoreamento causado pelas chuvas é extraordinário e não decorrente da falta de manutenção nos acessos aquaviários ao Porto.

O Porto mantém o Contrato 32/2012, firmado em 24 de setembro de 2012 com vigência de 60 meses, com Construtora Triunfo S/A para dragagem de manutenção dos acessos aquaviários. Há, portanto, dragagem constante do assoreamento normal.

A taxa média anual de assoreamento dos acessos aquaviários do Porto de Itajaí é de 2.600.000 m³. O volume a dragar, até a cota de projeto, é de 2.003.863m³, conforme projeto do INPH. Podemos considerar esse volume sendo do assoreamento abrupto ocorrido, tendo em vista a constante dragagem de manutenção do Porto.

A urgência do atendimento da situação decorrente do estado emergencial não visa afastar o risco de danos a bens, mas sim diminuir o dano já ocorrido. Segundo informações do Porto de Itajaí/SC, a paralisação do porto ou sua atividade reduzida tem trazido danos concretos e efetivos, que aumentam a cada dia que passa.

O dano diário chega a R\$ 3.520.000,00, num dia de paralisação total, o que demonstra como é especialmente gravoso. Conforme Ofício da Superintendência do Porto de Itajaí:

"Nos nove dias sem operar o Complexo deixou de movimentar cerca de 19,8 mil contêineres, tomando como base a média diária de 2,2 mil contêineres, uma vez que a movimentação total do complexo no último mês de agosto foi de 60.539 unidades operadas.

Se analisando todos os custos logísticos (que envolvem armazenagem, transporte terrestre, embarque, entre outros serviços burocráticos relacionados à atividade de comércio exterior) na operação de um contêiner, a movimentação de cada unidade representa um ingresso de R\$ 1.600,00 na economia local (vide tabela).

Custos na movimentação de um contêiner:

Serviços de atracação	R\$	34,00
Impostos municipais	R\$	64,00
Taxas portuárias	R\$	32,00
Mão de obra (estiva)	R\$	93,00
Serviço de carga e descarga	R\$	513,00

Agenciamento	R\$	397,00
Depot (terminal retroportuário)	R\$	84,00
Terminal Portuário	R\$	384,00
Total	R\$	1.600,00

Um total de R\$ 3,52 milhões deixa de ser arrecadado ao dia, totalizando R\$31,68 milhões em nove dias"

Além das perdas matérias do Porto, é necessário dimensionar o dano para a economia local. Ainda segundo a Superintendência da Porto:

"A cadeia logística existente para atender o Complexo Portuário do Itajaí envolve diretamente 24,8 mil trabalhadores. O número, de janeiro de 2015, é o somatório dos trabalhadores ligados diretamente à atividade portuária (Trabalhadores portuários Avulsos- TPAs, empregados do Porto Público e empregados dos demais terminais portuários APM Terminais, Portonave Terminal Portuário Navegantes e nos terminais privados Braskarne, Teporti, Poly Terminais e Trocadeiro); atividade retroportuária (portos secos, empresas de armazenagem de cargas refrigeradas e frigorificadas, terminais retroportuários, empresas de armazenagem geral e de contêineres cheios e vazios, transportadoras, entre outras empresas de apoio logístico, agenciamento marítimo, operações de rebocadores, despacho aduaneiro, representação e prestação de serviços na área logística e praticagem); transporte (transportadores autônomos e trabalhadores em empresas de transporte de contêineres), Órgãos Intervenientes (autoridades Marítima, Alfandegária, Vigilância Sanitária, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastec imento e Polícia Federal) e demais atividades ligadas diretamente à atividade portuária (empresas de abastecimento de navios, monitoramento e reparos em contêineres reefer, de limpeza e manutenção de contêineres, entre outros).

Tomando como base de 3,5 empregos indiretos gerados por cada emprego direto, que soma 86.758 postos de trabalho, o número salta para 111.546, ou seja, praticamente a metade da população de ltajaí depende direta ou indiretamente da atividade portuária.

Estudos demonstram que mais de 70% da arrecadação do município de ltajaí é decorrente da atividade portuária ou atividades afins.

Já no município de Navegantes, situado à margem esquerda do Rio Itajaí-Açu está instalado o Terminal de Uso Privado (TUP) Portonave S/A. As atividades do referido TUP, também inoperante com o fechamento da barra do Complexo Portuário, respondem por 64,1% de todos os contêineres movimentados no Estado de Santa Catarina e 12,82% de toda carga conteinerizada operada no Brasil, segundo dados da Datamar Consulting Associados."

4.2 Forma de Execução da Licitação

A contratação para dragagem, em caráter emergencial nos acessos aquaviários do Porto de Itajaí/SC, será regida pela Lei n 8.666/1993, com fulcro no ast. 24, inciso IV, conforme descrito abaixo:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

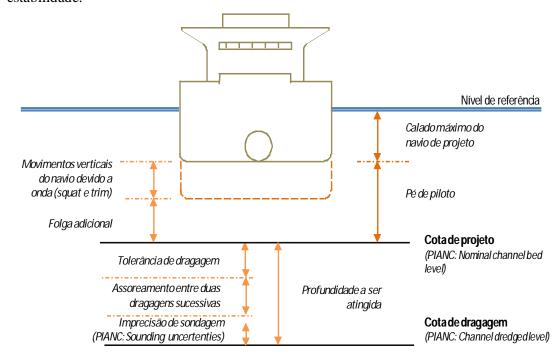
IV — nos casos de emergência ou de calamidade pública que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos."

4.3 Serviços de Dragagem

O objeto da dragagem será cumprido quando a totalidade das áreas alcançar profundidades de soleira dentro da faixa "A", demonstrado por meio da apresentação de levantamento hidrográfico.

O marco final do objeto será a cota superior da faixa "A", incluindo os taludes indicados no projeto de dragagem, conforme especificado e demonstrado nas Tabelas 4 e Figuras 1 e 2. Para apuração dos referidos marcos contratuais serão aceitas profundidades maiores do que a cota de projeto de cada área e os volumes excedentes dentro da faixa "A", serão remunerados. Volumes dragados em profundidade superior à da faixa "A" não serão remunerados.

Para a execução dos taludes será exigido percentual mínimo de execução de 95%, em todos os trechos e áreas. Volumes não dragados no talude serão descontados na medição do marco contratual final da área. Caso a Contratada verifique que os taludes previstos no projeto de Dragagem não são estáveis, deverá apresentar proposta alternativa para aprovação da Fiscalização. Excepcionalmente, caso seja concedido o ACEITE, a Contratada deverá executar os trabalhos com a inclinação proposta, ficando, no entanto, responsável pela sua estabilidade.



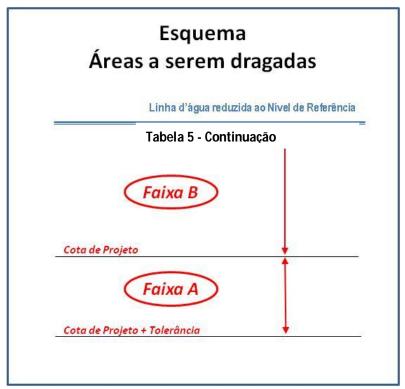


Figura 1 – Desenho Esquemático das Profundidades (sem escala)

Figura 2 – Especificação das profundidades nas faixas

A aferição da execução plena dos marcos contratuais será constatada quando a batimetria da área indicar que a cota alcançada é igual ou está compreendida na Faixa "A", conforme especificado e demonstrado na Tabela 4 e Figura 2, incluindo os taludes indicados no projeto de dragagem.

Tabela 4 – Profundidades a serem alcançadas

ÁREA	Extensão da área (m)	Prof. de Dragagem* (m)	FAIXA "A" (m)	FAIXA "B" Prof. de Projeto (m)
Canal Externo	4.696,02	14,50	de < 14,0 até 14,50	< 14,00
Canal Interno	3.159,84	14,50	de < 14,0 até 14,50	< 14,00
Bacia de Evolução	1.007,72	14,50	de < 14,0 até 14,50	< 14,00

^{*} As obras de alinhamento dos berços 3 e 4 do Porto de Itajaí, a dragagem deve manter um afastamento de 30m do cais na área de fronte à esses berços.

5. CONDIÇÕES GERAIS

A Contratada deverá manter sigilo de todas as informações a que tiver acesso em função da execução do contrato. Nenhum dado, obtido diretamente nos levantamentos ou por qualquer outro meio, pode ser levado ao conhecimento de qualquer pessoa estranha, salvo com prévia autorização expressa da SEP/PR, sob pena de sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

A assinatura do contrato implica aceitação plena das condições estabelecidas neste Termo de Referência, que é parte integrante do Contrato. Ao aceitá-las, a Contratada assumirá responsabilidade pelo correto e completo cumprimento de seus preceitos.

O valor estimado pela SEP/PR para a execução dos serviços consta da Tabela 5 – Planilha Orçamentária – Porto de Itajaí - Item 6 - **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, em conformidade com o especificado neste Item 5.

Toda e qualquer despesa com material, transportes, equipamentos, alojamento de pessoal, mão de obra, taxas de acostagem, praticagem, serviços portuários e outras será por conta da Contratada.

Deverá ser mensalmente enviado à SEP/PR relatório, em meio eletrônico, com todas as informações pertinente aos serviços contratados, constante do equipamento de controle da draga – "computador de bordo" –, incluindo, mas não restrito: número de viagens, volume de material transportado por viagem, tipo de material, consumo de combustível e lubrificantes, volume da mistura na cisterna, peso do material seco, distância da área de despejo, área dragada – localização, quadrícula de despejo –, paralisações (justificativas), densidade da mistura do material, tempo de navegação (vazia, de dragagem - com um ou dois tubos, manobra), tempo de despejo, tempo de cada ciclo das dragas, volumes acumulados, pesos acumulados, volume dragado in situ, porcentagem de empolamento, horas efetivas trabalhadas ao dia e velocidade média atingida, juntamente com os levantamentos hidrográficos e cópia do Diário de Obras.

Todos os dados de oceanográficos gerados durante a execução dos serviços deverão ser arquivados nos padrões do *World Data Center Oceanographic – NOAA*, para futura incorporação ao Banco Nacional de Dados Portuários – BNDPort, podendo a SEP/PR estabelecer e determinar novos padrões de protocolos a qualquer tempo, devendo a Contratada, logo após a devida notificação, a adoção dos novos padrões e a conversão dos dados coletados anteriormente, e encaminhados à SEP/PR mensalmente, por meio digital.

Os serviços a serem executados deverão obedecer, rigorosamente às normas e especificações constantes deste caderno:

- da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT;
- da Marinha do Brasil;
- internacionais consagradas.

Caso alguma norma vigente a época da contratação seja substituída ou revogada, a Contratada deverá se adaptar à norma que a substituir.

As atividades serão executadas sob supervisão e orientação de servidores da SEP/PR e da Autoridade Portuária. Os casos não abordados serão definidos pela Fiscalização, para manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

Os valores salariais propostos pelas participantes desse processo de contratação deverão coincidir com os efetivamente pagos a título de remuneração dos funcionários prestadores de serviços, sujeitos à conferência pela Fiscalização.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada cobrar serviços extras ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á a Contratada como especializada nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverá ter computado nos preços unitários e no BDI propostos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, contribuições e encargos sociais necessários à completa execução dos serviços.

A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe da Contratada, desde que o referido profissional não atenda à qualificação exigida, demonstre não possuir competência técnica necessária, prejudique o desenvolvimento do trabalho ou, ainda, falte com a urbanidade e civilidade.

Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela Contratada serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade subsidiária ou solidária por parte da SEP/PR.

A Contratada interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços sempre que: a) assim estiver previsto e determinado no Edital ou no contrato; b) for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos estabelecidos no Termo de Referência; e c) a Fiscalização determinar ou autorizar formalmente.

A Contratada ficará responsável por lavrar atas das reuniões, pertinentes ao objeto do contrato, realizadas entre as partes envolvidas, incluindo órgãos públicos, empreiteiros, fornecedores e demais interessados no projeto. Cópia das atas deverá ser encaminhada, para aprovação, em até 2 (dois) dias úteis à Fiscalização, e deverão fazer parte do relatório mensal especificado no Item 3 - **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.

As normas de segurança constantes dessas especificações não desobrigam a Contratada do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais ou municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de imperícia, imprudência ou negligência nas precauções exigidas no trabalho para execução dos serviços.

A Contratada deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, no âmbito interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização e da legislação pertinente, além de evitar danos ou transtornos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

A Contratada deverá tomar todas as providências para garantir a segurança dos funcionários, colaboradores e demais envolvidos no acompanhamento dos serviços, garantindo, inclusive, a salubridade e ergonomia dos ambientes e equipamentos.

O acompanhamento das atividades dos técnicos da Contratada por parte da Fiscalização não exime a responsabilidade técnica da Contratada sobre tais atividades, nem caracteriza responsabilidade técnica solidária da SEP/PR.

A comunicação da Contratada com a Fiscalização deverá ocorrer por escrito. Caso ocorra contato via telefone, a comunicação deverá ser confirmada posteriormente por escrito em até 2 (dois) dias úteis.

A Contratada e a Fiscalização manterão, durante o desenvolvimento dos trabalhos, a necessária comunicação, para facilitar o acompanhamento e a execução do Contrato, podendo a SEP/PR convocar, para esse fim, quantas reuniões forem consideradas necessárias.

As reuniões, a serem realizadas conforme agenda e local pré-estabelecidos e registradas em ata formal, objetivarão debater temas que dificultem o desenvolvimento dos trabalhos e a avaliação dos serviços executados, sendo que:

 a) a Contratada fará exposições complementares e específicas sobre o desenvolvimento dos serviços relativos aos temas previstos, inclusive acerca de suas propostas sobre alternativas para o prosseguimento dos trabalhos, e sobre os seus requerimentos de orientações;

- a Fiscalização comunicará à Contratada as orientações necessárias ao desenvolvimento dos serviços referentes às matérias contidas na agenda da reunião, preferivelmente no decurso desta ou no prazo estabelecido pela mesma; e
- c) os custos dessas reuniões deverão estar previstos no valor total do contrato.

A Contratada abrirá, a partir do início dos serviços, livro denominado Diário de Obras, cujo preenchimento e guarda ficará a cargo da mesma. No referido diário deverá:

- Ser relatado o desenvolvimento dos serviços, todas as instruções da Fiscalização e as solicitações da Contratada;
- Constar a assinatura do profissional habilitado como representante legal pela execução dos serviços e do responsável da empresa contratada para o apoio à Fiscalização;
- Ser diariamente encaminhada à SEP cópia, em meio digital, do Diário de Obra.

A Contratada deverá equipar seu escritório e equipe de campo, permitindo ampla comunicação com a SEP/PR, e informar endereço de correio eletrônico específico para o projeto.

Toda a documentação técnica elaborada pela Contratada, relativa a obras, será de propriedade exclusiva da SEP/PR, que dela se utilizará conforme melhor lhe convier.

6. PREÇOS DE REFERÊNCIA E CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 Justificativa para o cálculo do orçamento estimado

O orçamento estimado pela Administração serve para subsidiar os parâmetros máximos do valor global da proposta apresentada, com o objetivo da contratação do empreendimento, sendo que o mesmo foi calculado com base nos valores pagos pela Administração Pública em serviços e obras similares, como os exercidos pela SEP/PR no PND I, com as complementações/retificações que se fizeram necessárias.

Na elaboração das planilhas de Composição de Preços Unitários – CPU, o INPH se baseou em dados de campo pretéritos existentes em arquivos técnicos do Instituto, publicações reconhecidas internacionalmente no mercado de dragagem (por exemplo, CIRIA – *A guide to cost standards for dredging equipment* – R N Bray) e fontes nacionais pertinentes a este ramo.

Embora o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI seja o sistema específico para obras de edificações, saneamento e infraestrutura urbana e rural, no geral, não é compatível a sua total adoção ao empreendimento em questão. No entanto, o referido sistema foi aplicado, por exemplo, para elaborar a tabela de Encargos Sociais sobre Preços de Mão de Obra Horista e Mensalista, vigência a partir de 04/2015. Em 13/11/2014, foi sancionada a Lei nº 13.043/2014, na qual a desoneração da folha de pagamento (Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta — CPRB) passou a ser definitiva. A desoneração determina a suspensão do recolhimento de 20% do INSS sobre a folha de pagamento e a inclusão de 2% relativo à Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta no cálculo do BDI.

Para isso, o contratado deverá utilizar a tabela de Composição de Encargos Sociais, elaborada pela Caixa Econômica Federal, disponível no link: http://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-encargos-sociais-sem-desoneracao/SINAPI_Encargos_Sociais_ABRIL_2015_v2.pdf

Da mesma forma que o SINAPI o uso pleno do Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO mostra-se inviável por ser específico para obras de infraestrutura de transporte rodoviário.

Na elaboração da proposta de preço, é necessário que o provável contratante apresente o valor global, em moeda corrente nacional, com duas casas após a vírgula, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena elaboração dos serviços objeto a ser contratado.

As propostas a serem apresentadas devem considerar, obrigatoriamente, o prazo de execução da obra, apresentado no cronograma disposto nos Itens 7 e 8 deste Termo de Referência, tal como estipulado no projeto.

O contratado deverá apresentar Composição de Preços Unitários – CPU detalhada com os valores adequados a sua proposta, sendo vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba e com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais.

O BDI deverá ser único para toda a obra e deverá seguir os parâmetros para a Taxa de BDI apresentado no Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário (https://contas.tcu.gov.br/juris/Web/Juris/ConsultarTextual2/Jurisprudencia.faces?colegiado =PLENARIO&numeroAcordao=2622&anoAcordao=2013).

No caso em que o contratado não apresentar CPU detalhada, a SEP/PR considerará como parte integrante do processo a Composição de Preço Unitário elaborado por esta Secretaria quando na elaboração do Orçamento estimado para contratação emergencial, ora em comento, devidamente readequadas ao valor do contratado.

No cálculo do valor da proposta do provável contratado não poderá:

- i. Cotar preço global superior ao orçamento previamente estimado pela SEP/PR, o qual segue nos termos da legislação regente; ou
- ii. Cotar preço inexequível, ressalvado o disposto no Edital, sobre inexequibilidade da proposta.

A SEP/PR disponibiliza planilhas analíticas orçamentárias elaboradas pelo INPH/SEP/PR, referentes a este empreendimento, no sítio www.portosdobrasil.gov.br, a fim de dar publicidade à sistemática utilizada na elaboração de orçamentos estimativos para obras de dragagem.

		•			
Item	Descriminação	Unid.	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Mobilização de equipamento (s) para obra de dragagem	evento	1	11.762.280,13	11.762.280,13
2	Dragagem do canal externo, interno e bacia de evolução	m³	3.775.840	11,38	42.969.062,16
3	Desmobilização de equipamento (s) para obra de dragagem	evento	1	10.448.825,51	10.448.825,51
	TOTAL				65.180.167,80

Tabela 5 - Planilha Orçamentária – Porto de Itajaí/SC

Considerando que a obra foi orçada para dragagem de silte, argila e areia fina, quaisquer volumes de materiais distintos daqueles apresentados na composição de preço unitário (CPU) não serão considerados para fins de medição e pagamento. Implicações operacionais decorrentes de eventual ocorrência dos referidos materiais, também não serão consideradas para fins de medição e pagamento.

6.2 Condições de medição e pagamento

Os pagamentos da Dragagem, após sua devida conclusão, estão condicionados à aprovação, pela Fiscalização, da execução dos marcos contratuais (intermediários e finais), após os levantamentos hidrográficos, acompanhado pelo fiscal operacional e/ou do contrato, conforme especificado no item referente ao "Detalhamento da Operação", constante deste Termo de Referência, especificamente no subitem "Método de Execução da Obra de Dragagem".

Os volumes removidos na faixa "A", serão pagos em m³, conforme sua realização, os quais serão medidos e calculados por área.

Para mobilização e desmobilização, o pagamento máximo será o valor apresentado na Tabela 5, sendo considerado <u>mobilização</u> quando comprovadamente este equipamento estiver à disposição, conforme definido no Item 3 – Disposições Iniciais e <u>desmobilização</u> quando a dispensa deste equipamento for expressamente autorizada pela Fiscalização, conforme item 10.2.1 – Equipamento.

O Contratado poderá utilizar outro equipamento, ou até mesmo mais de um equipamento, desde que atenda a produtividade mínima exigida, e concomitantemente, cumpra o prazo de execução da obra previsto no Projeto e discriminado ao longo deste Termo de Referência.

Ao emitir cada Nota Fiscal, a Contratada deverá detalhar os serviços prestados, vinculandoos à(s) respectiva(s) Ordem(s) de Serviço.

Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal, a Fiscalização poderá, a seu juízo, fazer a glosa dos valores indevidos ou solicitar formalmente à Contratada a reapresentação da Nota Fiscal corrigida. Em cada medição poderá ser feita a dedução relativa a multas contratuais eventualmente incorridas e regularmente comunicadas à Contratada.

No processo de medição, deverá constar a alíquota real de ISSQN adotada pelo respectivo município.

A SEP/PR pagará à Contratada, pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estejam incluídos todos os insumos, transportes, impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas no Edital e demais documentos deste processo de contratação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela Contratada, da regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Edital.

Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, essa será formalmente comunicada, para que apresente sua contraposição. Caso a Contratada não regularize sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do art. 78, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

A Contratada deverá atingir, em cada área/trecho, a profundidade especificada nas tabelas do item 4.3 – Serviços de Dragagem, incluindo os taludes indicados no projeto de dragagem.

Para medição dos serviços, serão adotados os marcos contratuais intermediários propostos pela contratada na apresentação do Plano de Ataque e ACEITOS pela SEP/PR e as profundidades de dragagem, conforme figuras 1 e 2 e Tabela 4, as quais corresponderão ao marco final por área/trecho.

O Plano de Ataque, conforme relatado no Item 3 – Disposições Iniciais, é parte integrante do Projeto Executivo elaborado pelo contratado para execução da obra. Este projeto executivo deverá ser elaborado no prazo de 15 dias após a emissão da Ordem de Serviço.

Os marcos, a serem sugeridos pela Contratada, serão determinados após os levantamentos hidrográficos iniciais, acompanhados pelo fiscal operacional e/ou do contrato, conforme especificado no item referente ao Detalhamento da Operação, constante deste Termo de Referência, especificamente no subitem Método de Execução da Obra de Dragagem.

Para fins de dimensionamento de Marcos Contratuais, os assoreamentos durante a execução dos serviços de dragagem já estão incorporados aos volumes.

A aferição da execução plena dos marcos contratuais será constatada quando a batimetria do trecho indicar que a cota alcançada é igual ou mais profunda que a cota superior estabelecida na Faixa "A", conforme especificado da Tabela 4.

Recomenda-se que o dimensionamento dos marcos intermediários seja elaborado de modo a possibilitar realização de levantamento hidrográfico em 01 (um) dia.

A medição de cada serviço está condicionada à aprovação, pela Fiscalização, do relatório mensal de execução dos serviços, especificado no Item 3 – Disposições Iniciais, elaborado e encaminhado pela Contratada. Assim, as medições somente serão processadas se a elas estiverem anexados o referido relatório, cópia do Diário de Obras relativo ao período correspondente à medição e os levantamentos hidrográficos pertinentes.

Itens como mão de obra, materiais, transportes, equipamentos e encargos não implicam medição em separado.

Para efeito de pagamento na dragagem, não serão pagos volumes dragados ou desagregados além dos limites definidos na profundidade de dragagem – Faixa "A".

Para fins de pagamento, não haverá flexibilidade quanto ao atingimento do marco contratual e da profundidade de dragagem – Faixa "A" – na soleira da área a ser dragada, independente da sua localização ou da quantidade de pontos não conformes, para fins de pagamento.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

A expedição da Ordem de Serviço - OS inicial somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União – DOU e a entrega das Garantias de Cumprimento do Contrato.

O prazo máximo de execução do empreendimento é de 119 (cento e dezenove) dias, a partir da expedição da Ordem de Início dos Serviços.

O prazo de vigência do contrato será de 179 (cento e setenta e nove) dias, incluindo:

- Até 15 (quinze) dias para emissão da Ordem de Serviço, a contar da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União – DOU e da entrega das Garantias de Cumprimento do Contrato;
- Até 15 (quinze) dias para a elaboração do Projeto Executivo;
- Até 20 (vinte) dias par mobilização do equipamento;
- Até 66 (sessenta e seis) dias para execução do empreendimento;
- Até 15 (quinze) dias para o recebimento provisório do objeto;
- Até 30 (trinta) dias para o recebimento definitivo do objeto;
- Até 18 (dezoito) dias para desmobilização do equipamento.

Eventuais supressões de prazo somente serão admitidas se comprovadas técnica e formalmente pela Contratada e **ACEITAS** pela SEP/PR (DOSAA e INPH/SEP) e pela Autoridade Portuária, em função de produtividade superior à prevista, sem que isso importe qualquer ônus adicional para a SEP/PR.

8. CRONOGRAMA DO EMPRENDIMENTO

Os cronogramas físicos da obra deverão atender os prazos máximos a seguir:

| Descriminação | Descriminaçã

Tabela 6 - Cronograma do empreendimento

9. GARANTIAS DE EXECUÇÃO

O Contratado deverá entregar à SEP PR, em até 15 dias a assinatura do Contrato, a Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 10% (dez por cento) do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato, contemplando até o Termo de Recebimento Definitivo, sob pena de decair o direito à contratação.

Esse percentual foi estabelecido baseado no disposto no § 3º art. 56 da Lei 8.666/93, a seguir transcrito, conforme utilizado no PND I, sem que houvesse prejuízo para a Administração Pública em obras similares, optou-se nesse processo de contratação por manter o percentual de 10%, considerando ser uma obra de grande vulto:

(...) § 3º Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados através de parecer tecnicamente aprovado pela autoridade competente, o limite de garantia previsto no parágrafo anterior poderá ser elevado para até dez por cento do valor do contrato.(...)

As exigências de qualificação econômica, financeira e técnica são necessárias e estritamente suficientes ao atendimento do interesse da Administração e não restringem a competitividade do certame.

Sendo assim, a caução inicial será ajustada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 10% (dez por cento) do valor do contrato (preços iniciais e eventuais aditivos, se houver).

A garantia e seus eventuais reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

9.1 Carta de Fiança Bancária, conforme minuta constante do Edital;

No caso de Carta de Fiança Bancária, essa deverá ser, a critério do contratado, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato.

Além disso, a Carta de Fiança deverá ser devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinada no art. 129 da Lei nº. 6.015/73, e deverá vir acompanhada de:

- α) cópia autenticada do estatuto social do banco;
- β) cópia autenticada da ata da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;
- χ) cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;
- δ) reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da Carta de Fiança.

9.2 Seguro-Garantia;

No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, e em nome da SEP/PR, cobrindo o risco de quebra do contrato pelo prazo da duração do contrato.

A Apólice de Seguro-Garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:

- a) Declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do Contrato e do Edital.
- b) Declaração da Seguradora de que, no âmbito dos valores da apólice, se compromete a pagar pelos prejuízos causados pela Afiançada, incluindo multas aplicadas pela SEP/PR relacionadas ao Contrato e valores decorrentes de inadimplemento contratual, comprometendo-se a efetuar os pagamentos oriundos destes títulos, quando lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento, pelo Banco Fiador, da notificação escrita encaminhada pela SEP/PR.
- c) Declaração de que o Banco Fiador não admitirá nenhuma objeção ou oposição da Afiançada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante a SEP/PR nos termos desta Carta de Fiança.
- d) A apólice deverá conter Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.
- e) A apólice deve prever cobertura referente às multas oriundas do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador para a execução do objeto do contrato principal, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 80 da Lei nº 8.666/93.
- f) A apólice deverá estar assinada, com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade poderá ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.
- g) A apólice deve observar as circulares nºs 232/2003, 239/2004, 251/2004, 255/2004 e 256/2004 da SUSEP, conforme instruções da própria superintendência, por meio de sua Carta-Circular nº 02/2013.

- h) Para apólices com importância segurada superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), deve ser apresentado documento comprobatório do resseguro da apólice.
- i) Junto à apólice deverá ser encaminhada Certidão de Regularidade emitida pela SUSEP, comprovando a autorização da seguradora para funcionar no país.

9.3 Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;

No caso de opção por Título da Dívida Pública, deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor, prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.

No caso de opção por Caução em dinheiro, o interessado deverá obrigatoriamente efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal - CEF (inciso IV, art. 1º do Decreto-Lei nº. 1.737/79) em conta de caução vinculada à SEP/PR, a ser informada oportunamente, se for o caso.

A garantia prestada pela Contratada lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo dos serviços.

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70 da Lei nº. 8.666/93, e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive no caso de subcontratação, quando ficará solidariamente responsável com o subcontratado pelo cumprimento dessas obrigações. A inadimplência da Contratada ou do subcontratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à SEP/PR a responsabilidade sobre o seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras.

10. DETALHAMENTO DA OPERAÇÃO

10.1 Serviços de Dragagem

As áreas a serem dragadas estão indicadas nos desenhos constantes do projeto de Dragagem emergencial no acesso aquaviários ao Porto de Itajaí/SC.

10.2 Especificidades

O objetivo da dragagem será garantir continuamente a profundidade de navegação estipulada no projeto em toda a área do empreendimento, durante o prazo de execução da obra.

No intuito de conferir o atendimento do objetivo da dragagem, a SEP/PR aferirá com periodicidade mensal se as profundidades de campo estão na faixa delimitada entre a profundidade de projeto e a profundidade de dragagem do canal.

Caso necessário, a periodicidade de aferição poderá ser pontualmente revista pela SEP/PR, a fim de resguardar o objetivo da obra de dragagem.

10.2.1 **Equipamento**

É obrigatório que a CONTRATADA disponha de Draga Autotransportadora para executar seus serviços nas áreas do canal externo, canal interno e bacia de evolução com as seguintes características:

• Capacidade nominal da cisterna: 11.000 m3.

Potência total instalada: 16.720 kW

• Produtividade mensal mínima: 1.722.344,19m³/mês

A contratada poderá alocar outro equipamento diferente do discriminado, ou mais de um equipamento, desde que garanta a produção mínima e os prazos máximos definidos no Projeto, de modo a permitir que se respeite o estipulado no cronograma da obra.

Além, disso as produtividades mínimas mensais são necessárias para manter a operacionalidade do acesso aquaviário do Porto de Itajaí/SC. Caso não sejam alcançadas as produtividades mínimas, fica facultado à Fiscalização solicitar a mudança de equipamento, método de operação ou recursos humanos mobilizados, culminando, inclusive, na solicitação para rescisão contratual, respeitado o disposto no presente documento.

A contratada é responsável pela permanente disponibilização dos equipamentos a serem utilizados nos serviços objeto deste processo de contratação de forma a garantir condições para dragar nas profundidades previstas, bem como possuir a capacidade de desagregação de solo definidas no Projeto.

Os equipamentos supracitados deverão estar em conformidade com as exigências do Edital e normas vigentes da Marinha do Brasil.

Todas as licenças e autorizações necessárias a serem obtidas junto à Capitania dos Portos, referentes à operação das embarcações envolvidas na execução dos serviços objeto deste processo de contratação, são de única e exclusiva responsabilidade da contratada.

As embarcações a serem empregadas na realização dos serviços objeto desta contratação deverão respeitar a Norma de Tráfego, Atracação, Desatracação e Permanência de Embarcações no Porto de Itajaí/SC.

A contratada deverá manter nos locais dos serviços um profissional habilitado como representante legal e responsável direto pela execução dos serviços.

A Contratada deverá possuir um Diário de Obras, conforme especificado no Item 5 – Condições Gerais.

A contratada deverá determinar de forma precisa as áreas a serem dragadas e deverá providenciar e manter, quando necessário, suficiente e adequada sinalização náutica para que um posicionamento visual do equipamento de dragagem seja possível.

A contratada deverá movimentar os sinais náuticos flutuantes sempre que necessário para os serviços de dragagem. As movimentações deverão ser autorizadas previamente pela Autoridade Marítima e Autoridade Portuária.

Para início dos serviços de dragagem, a contratada deverá dotar todos os seus equipamentos de sistema de rastreamento por satélite, em tempo real, de posicionamento do equipamento (coordenadas). Deverá prever, também, a instalação de sistema de monitoramento de início e fim de operação nos mecanismos que permitam alertar automaticamente a abertura e o fechamento dos mecanismos de descarga de material dragado.

A Contratada deverá disponibilizar à SEP/PR, à Autoridade Portuária e ao Órgão Ambiental, via internet, às suas expensas, durante todo o prazo do contrato, acesso ao sistema de rastreamento, por meio do qual será permitido realizar monitoramento remoto computadorizado de suas embarcações nos locais a serem dragados, no trajeto, em direção e em retorno da área de descarte e na área de descarte propriamente dita.

O sistema de rastreamento deverá contemplar, no entorno da área de descarte, uma cerca eletrônica, cujas coordenadas estarão no Projeto de Dragagem. Esse sistema deverá emitir um alerta automático por *e-mail*:

• Quando as embarcações da Contratada adentrarem o perímetro da área de descarte protegida pela cerca eletrônica;

- Quando as embarcações da Contratada saírem do perímetro da área de descarte protegida pela cerca eletrônica;
- Sempre que ocorrer a abertura da cisterna.

O sistema deverá emitir o alerta simultaneamente ao acionamento dos mecanismos de descarga do material dragado.

O citado sistema de rastreamento deverá permitir que a Fiscalização emita relatórios sobre as embarcações da contratada, contendo datas, horários e suas respectivas coordenadas.

Em hipótese alguma, as embarcações da contratada operarão sem o sistema de rastreamento de posição supracitado.

A contratada somente poderá desmobilizar seus equipamentos da área da obra com a autorização expressa e por escrito da Fiscalização da SEP/PR. Deslocamentos para manutenção ou abastecimento devem ser comunicados com antecedência mínima de 24h.

Para efeito de planejamento ambiental, a contratada deverá apresentar, antes do início das obras, plano de trabalho de dragagem contendo: volumes de material a dragar, locais e datas das operações (cronograma mensal de execução), equipamentos utilizados, locais e formas de disposição dos sedimentos.

A Contratada, para efeito de acompanhamento ambiental, deverá enviar para a SEP/PR e Autoridade Portuária, no final de cada mês, relatório de planejamento dos serviços a serem realizados no mês seguinte contendo: volumes de material dragado, volumes de material a ser dragado no próximo período, locais e datas das operações (cronograma mensal de execução), equipamentos utilizados, locais e formas de disposição dos sedimentos, além de análise de produtividade alcançada no período anterior.

A contratada, para efeito de acompanhamento ambiental, deverá enviar para a SEP/PR e Autoridade Portuária, no início de cada mês, relatório mensal de acompanhamento dos serviços realizados, contendo: ciclos de dragagem, volumes dragados, áreas dragadas, quadricula/quadrante de disposição utilizado, locais (coordenadas) e datas/horários dos despejos, número de viagens realizadas, períodos de paralisação do equipamento para manutenção e justificativas para quais desconformidades ocorridas no período.

Os relatórios citados deverão ser entregues em CD-R ou DVD.

A contratada deverá seguir minuciosamente os procedimentos de utilização da área de descarte oceânica estipulados pela Autoridade Portuária, prestando quaisquer esclarecimentos para a mesma sempre que houver requisição. O descumprimento dos procedimentos estabelecidos pela Autoridade Portuária para utilização da área de descarte oceânica ou o não fornecimento das informações requisitadas pela mesma sujeitará a contratada às penalidades estabelecidas em Contrato.

Consideram-se disponíveis os equipamentos que estejam em serviço ou em manutenção. A saída de equipamentos durante o período da execução da obra deverá ser comunicada à fiscalização em até 2 (duas) horas, devendo os equipamentos permanecerem a uma distância máxima de 48 (quarenta e oito) horas de navegação do local do serviço.

A manutenção em local com distância superior a 48 (quarenta e oito) horas de navegação deverá ser previamente autorizada pela fiscalização, caso em que a Contratada deverá mobilizar equipamentos com características similares para manter a prestação dos serviços, conforme Projeto Executivo.

10.2.2Método de Execução da Obra de Dragagem

A Contratada deverá apresentar em até 15 dias após a Assinatura do Contrato, o Projeto Executivo da obra, em duas em 02 (duas) vias, com todas as páginas rubricadas e as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica dos projetistas e orçamentistas, e em meio digital (em *DWG ou em demais extensões a ser definida pela SEP/PR) ao Departamento de Obras e Serviços.

em que deverá ser definido os marcos contratuais, sejam eles intermediários ou finais.

Segundo o § 1° do Art. 7° da Lei n° 8.666/93 relata que: "A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, à exceção do projeto executivo, o qual poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços, desde que também autorizado pela Administração".

Desta forma, o contratado poderá executar o projeto executivo ao longo da execução do empreendimento, no qual deverá apresentar detalhamento adequado de suas etapas, de modo a exaurir todas as cogitações abstratas e genéricas atinentes à obra, permitindo uma atividade de plena execução do referido objeto.

O Projeto Executivo de Dragagem a ser elaborado pela Contratada deverá ser suficiente à execução das obras previstas e estar de acordo com as normas pertinentes, garantindo respeito às condicionantes ambientais, segurança da navegação e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

O desenvolvimento do Projeto Executivo de Dragagem deverá seguir, no mínimo, o roteiro seguinte:

INTRODUÇÃO

- Detalhar a metodologia executiva incluindo o cumprimento dos marcos contratuais e observando os prazos limites previstos no contrato.
- o Descrever, sucintamente, a metodologia e os propósitos pretendidos.
- o Relatar quais estudos existentes e adicionais subsidiaram as conclusões/soluções adotadas no Projeto Executivo.
- o Caracterizar o(s) local(ais) do(s) serviço(s), detalhando a geometria do canal.
- o Apresentar, em anexo, Carta Náutica contendo a representação clara das áreas de interesse dos serviços, as áreas de dragagem e de despejo.
- o Apresentar, em anexo, o plano de seccionamento proposto.
- O Apresentar, em anexo, planta de integração de dados, com levantamento hidrográfico atualizado, circundada pela linha de costa aproximada com a representação dos acidentes geográficos e pontos característicos, se existirem. Deverão ser apresentadas informações adicionais que bem caracterizem os serviços a serem realizados, como: projeto geométrico, caracterização dos trechos/áreas e indicação do seccionamento adotado.
- o Definir e justificar os equipamentos a serem empregados.
- o Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica do Projeto.
- OPERACÃO
- Detalhar as características operacionais dos equipamentos a serem empregados.

- o Descrever e avaliar os procedimentos, ciclos, produções e/ou demais eventos que explicitem a produção esperada com as operações descritas.
- o Demonstrativo dos períodos de execução cronológica dos marcos contratuais.
- o Caracterização da execução dos serviços e das interferências que os serviços ocasionarão no porto (perímetro de isolamento, "janelas" de operação etc.).
- O Plano de Ataque deverá conter a programação de dragagem dos berços, horas de serviço, horas de liberação, trechos a serem dragados e toda a estratégia de ataque da Contratada para dragagem das áreas que demandem liberação por parte da Autoridade Portuária, levantamento hidrográficos: LH-Pré, LH-pós e LH para aferição dos marcos contratuais, caminho crítico do projeto

CRONOGRAMAS

o Cronograma físico anual detalhado, evidenciando as áreas sensíveis que demandarão planejamento específico da Autoridade Portuária para liberação, tais como píeres, cais, bacias, fundeios etc.

ORÇAMENTO

- o Critérios e Parâmetros Gerais Adotados
- Volume de Dragagem
- Equipamentos
- Custos Indiretos
- Preços unitários
- o Planilha do BDI (aberta e detalhada)
- Planilhas dos Encargos Sociais (aberta e detalhada conforme link apresentado pela Caixa Econômica Federal (http://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-encargos-sociais-sem-desoneracao /SINAPI_Encargos_Sociais_ABRIL_ 2015 _v2.pdf)

AS BUILT

O Ao final da obra, a Contratada deverá entregar o projeto as built de dragagem e sinalização náutica em 02 (duas) vias, com todas as páginas rubricadas e as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica dos projetistas e orçamentistas, e em meio digital (em *DWG ou em demais extensões a ser definida pela SEP/PR) ao Departamento de Obras e Serviços.

Os modelos de documentos a serem adaptados serão fornecidos pela Fiscalização.

O Plano de Ataque deverá descrever todas as atividades a ser executada na obra as quais serão discutidas na 1° reunião técnica após a Assinatura do Contrato, a ser marcada pela Fiscalização. Qualquer alteração realizada no Projeto Executivo, incluindo o Plano de Ataque, deverá ser apresentada e encaminhada a SEP/PR com no mínimo 15 dias de antecedência.

A Contratada somente poderá iniciar a execução das obras mediante autorização por escrito da SEP/PR, denominada Ordem de Serviço - OS.

As Ordens de Serviço, para atingir os marcos contratuais, definidos quando da aprovação do Plano de Ataque pela SEP/PR, serão emitidas respeitando os interesses da Administração e da Autoridade Portuária.

As Áreas/trechos e seções indicadas no Projeto deverão ser dragados de forma contínua até atingir a profundidade e demais condições estabelecidas no marco contratual em execução.

Antes do início da dragagem, será realizado pela SEP/PR ou agente por ela designado, levantamento batimétrico pré-dragagem (LH-pré), em toda a área de trabalho, com ecobatímetro multifeixe, dentro dos critérios estabelecidos pela Marinha do Brasil, a fim de aferir o volume de assoreamento ocorrido na fase de contratação.

A partir dos dados obtidos por meio do LH-pré, a Contratada deverá entregar à SEP/PR, em meio digital, o Plano de Ataque e o cronograma físico-financeiro proposto, baseado nos volumes reais a serem dragados e com os correspondentes valores a serem pagos nos marcos intermediários. A partir dessa entrega, o INPH/SEP/PR deverá analisar, solicitar revisão, se e quando for o caso e, posteriormente, fornecer o aprovação dos Projeto Executivo.

Estão contidas no escopo da dragagem todas as operações necessárias à remoção dos solos prevista no Projeto e seu transporte para disposição final, além das operações necessárias à remoção de obstáculos simples como poitas, âncoras, corrente, dentre outros, que sejam encontrados na área a dragar. Deverão ser utilizados os processos habituais (utilização do equipamento de dragagem, amarração com mergulhador e arrasto com uso de rebocador, uso de "grabs" apropriados etc.) ou outros meios propostos pela Contratada e aprovados pela Fiscalização.

Quando a dragagem da área/trechos ou seções autorizadas estiver próxima de atingir a profundidade dos marcos contratuais, a Contratada deverá informar à Fiscalização com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência da data estimada para o final da dragagem, permitindo que a Fiscalização programe o respectivo levantamento batimétrico.

O levantamento batimétrico pós-dragagem (LH-pós), a ser realizado pela SEP/PR ou agente por ela designado, no final da execução de cada trecho/área, será utilizado para:

- 1. Verificar a conformidade da execução dos mesmos em relação ao perfil estabelecido no Projeto.
- 2. Verificar:
 - a) os marcos contratuais atingidos, para efeito de pagamento;
 - b) os volumes dragados indevidamente e que, portanto, não serão considerados para efeito de pagamento.
- 3. Expor as justificativas para essas desconsiderações.
- 4. Aceitar, ou não, a execução da obra como concluída.

Ao final da obra, todas as áreas/trecho deverão estar na profundidade de dragagem estabelecida como marco final no Projeto, bem como os taludes indicados, incluindo a dragagem do volume assoreado no período de realização da obra.

Durante a execução da obra, a Fiscalização realizará periodicamente levantamentos batimétricos de verificação nos locais de execução do objeto deste processo de contratação.

Os levantamentos batimétricos de acompanhamento de profundidades, realizados pela Contratada, são de sua responsabilidade, às suas expensas, e todas deverão ser entregues a equipe de Fiscalização, por meio do Relatório Mensal, a ser encaminhado à SEP/PR até o 5° dia útil do mês seguinte ou quando solicitado pela Fiscalização.

Administração Portuária poderá interromper temporariamente a execução no trecho antes de atingida a profundidade requerida na Ordem de Serviço, em virtude da necessidade de operação do porto, devendo a Contratada informar imediatamente à Fiscalização.

As interrupções de serviços devido às condições do tempo, de mar ou tráfego de navios deverão constar do Diário de Obras e não serão consideradas como paralisações.

As interrupções de serviço de responsabilidade da Contratada deverão ser devidamente justificadas, podendo dar causa à rescisão de contrato as paralisações superiores a 20 (vinte) dias, sem justificativa.

A Contratada deverá cumprir as instruções, recomendações e determinações do Órgão Ambiental apresentadas no licenciamento ambiental, em particular, nos programas de gestão ambiental e controle da dragagem, e no plano de disposição marinha de material dragado.

O descarte em áreas não autorizadas é expressamente proibido, bem como a retirada de material em área não autorizada, ficando a Contratada sujeita às penalidades impostas pelos órgãos ambientais competentes, além daquelas previstas em contrato.

A Contratada deverá tomar todas as providências de ordem legal, em especial as que contemplam a Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios – MARPOL, NORMANs, NBR 10.004 e a Lei nº 9.966/00, no tocante aos resíduos gerados pelas embarcações e àqueles recolhidos durante o processo de dragagem.

Esses resíduos deverão, de acordo com suas categorias, ser devidamente separados, acondicionados e receber a adequada destinação e disposição final, sendo obrigação da Contratada apresentar à Fiscalização a documentação pertinente, tanto no tocante aos aspectos ambientais quanto aos de segurança.

A Contratada deverá seguir estritamente as resoluções ambientais da Autoridade Portuária, em especial aquelas voltadas para a retirada de resíduos, execução de pintura ou reparos e abastecimento de combustível e água.

A Contratada deverá seguir as normas vigentes da Marinha do Brasil, além da MARPOL, no tocante ao tratamento de efluentes gerados a bordo.

A Contratada deverá elaborar e manter sob seu domínio planilha de controle de quantidade de resíduos gerados e recolhidos, discriminados por classe, que deverá ser apresentada, quando solicitada, a órgãos competentes.

A contratada é obrigada a corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13. LEVANTAMENTOS HIDROGRÁFICOS

13.1. Critérios para os Levantamentos Hidrográficos para Medição dos Serviços

A medição dos serviços executados será efetuada pela SEP/PR ou por agente por ela designada por meio de levantamentos batimétricos e obedecerá, obrigatoriamente, os critérios estabelecidos na NORMAN-25 e normas internacionais consagradas, em especial:

- a) A Contratada, a Fiscalização e a SEP/PR, ou agente por ela designado, farão a calibragem (*patch test*) em conjunto do ecobatímetro multifeixe a ser utilizado na obra.
- b) Os levantamentos batimétricos pré-dragagem (LH-pré) e intermediários deverão atingir, no máximo, a imprecisão de levantamento "Ordem Especial" (S-44) e serão realizados com multifeixe.
- c) A redução das sondagens deverá ser realizada por meio da ocupação de estação maregráfica definida pela DHN para a região.

- d) Os levantamentos batimétricos com multifeixe devem ser executados com superposição de 100%.
- e) Durante a execução do levantamento hidrográfico, a executora promoverá total e irrestrito acesso aos dados brutos e editados à Fiscalização e à Contratada. O acompanhamento dos serviços também será facultado à Contratada através de cabo com saída dupla, de tal forma que permita cópia dos arquivos brutos, sem tratamento.
- f) O ecobatímetro multifeixe utilizado deverá operar com frequência acima de 200KHz.
- g) O levantamento batimétrico pós-dragagem (LH-pós) servirá de base a todas as medições de trabalhos, inclusive tolerâncias executadas.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA, após regular processo administrativo, à penalidade de **multa moratória** de 1% (um por cento) por mês de atraso injustificado sobre o valor do contrato.

A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- b) Multa compensatória diária, incidente por dia e por ocorrência, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, segundo graduação a seguir:

Tabela 7 - Grau X Valor Da Multa

GRAU	MULTA
01	0,01% por dia sobre o valor da parcela inadimplente do contrato
02	0,02% por dia sobre o valor da parcela inadimplente do contrato
03	0,03% por dia sobre o valor da parcela inadimplente do contrato

Tabela 8 - Relação Ocorrência x Grau

GRAU	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO								
01	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos, ainda que não previstos nesta tabela de multas (por item e por ocorrência)								
01	Não cumprir o cronograma de dragagem, adiando a data prevista de conclusão da etapa informada no Projeto Executivo de Dragagem								
01	Deixar de zelar pelas instalações da Autoridade Portuária, da SEP/PR ou de terceiros (por ocorrência)								
01	Permitir a execução de serviços sem utilização de EPI/EPC (por profissional)								

02	Manter profissionais sem qualificação exigida para executar os serviços contratados ou deixar de fazer substituição, quando exigido pela Fiscalização (por profissional)
02	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização (por serviço)
02	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução da Fiscalização (por ocorrência)
03	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEP/PR pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.
- e) Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das demais cominações legais, o licitante que:
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desse processo de contratação sem motivo justificado;
 - praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
 - der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto nas Leis nº 8.666, de 1993, nº 9.784, de 1999, e Portaria nº 247/SEP/PR, de 5 de agosto de 2014, que instituiu o procedimento para apuração de descumprimento de obrigações – PADO.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o eventual dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou, ainda, quando for o caso, inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

ANEXO II

PROJETO BÁSICO

Os documentos que integram este **Anexo II** – Projeto Básico estão disponibilizados em arquivo separado no sítio da **SEP/PR** <u>www.portosdobrasil.gov.br</u>, link correspondente a esta contratação emergencial.

ANEXO III

MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome	da	Empresa

À Coordenação de Licitação Contratação Emergencial – Dragagem de Itajaí
Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços de, pelo preço global de R\$ (), nos termos e condições previstos, conforme Planilha de Orçamento anexa (Informar valor com duas casas decimais), tendo como mês-base do orçamento o mês de outubro de 2015.
Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a SEP/PR.
Na execução dos serviços, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da SEP/PR, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.
Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de () dias, a contar da data de abertura da licitação (o prazo não poderá ser inferior a 120 dias).
A proposta apresentada para esta contratação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
Foram utilizados em nosso orçamento a Taxa de BDI dexx,xx%, Encargos Sociais dexx,xx%.
O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de (Lucro Real) ou (Lucro Presumido).
Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr
Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa, inclusive quanto à natureza e extensão dos riscos a serem assumidos no CONTRATO e que tais riscos foram levados em consideração na formulação de nossa proposta e registramos nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e todos os seus anexos.
Local e data
Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa

Nome, Cargo e nº da identidade

(Observação: Em caso de afretamento, informar o nome e CNPJ da empresa proprietária)

ANEXO IV

MINUTA DE CRONOGRAMA FÍSICO

Tabela 1 - Cronograma do empreendimento

Descriminação		Dias										
		16-30	31-45	46-60	61-75	76-90	91-105	106-120	121-135	136-150	151-175	176-190
Assinatura do Contrato	•											
Ordem de Serviço												
Elaboração do Projeto Executivo												
Mobilização de equipamento para obra de dragagem												
Dragagem do canal externo, interno e bacia de evolução												
Recebimento Provisório da obra												
Recebimento definitivo da obra												
Desmobilização de equipamento para obra de dragagem												

Local e data

ANEXO V

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MINUTA)

PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE

	Local e data
Atenciosamente,	
como representante desta Empresa.	
, Carteira de Identidade nº, Expedidor, Fone ()	expedida em//, Órgão
Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos no prazo determinado no documento de convocação,	
(DESCREVER OS DOCUMENTOS)	
Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da pre V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para	
Prezados Senhores:	
À SECRETARIA DE PORTOS Ref.: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DRAGAGEM DO POF	RTO DE ITAJAÍ

ANEXO VI

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE

À SECRETARIA DE PORTOS
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DRAGAGEM ITAJAÍ
[Empresa]
Local e data

ANEXO VII

CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (MINUTA PARA O CASO DE ESCOLHA DA MODALIDADE FIANÇA BANCÁRIA)

PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE

À SECRETARIA DE PORTOS/PR
Pela presente Carta de Fiança, o Banco, com sede, CNPJ/MF nº, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a SECRETARIA DE PORTOS/PR com sede em Brasília, Distrito Federal, CNPJ/MF nº, em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da firma, com sede, CNPJ/MF nº, com sede, CNPJ/MF nº, correspondente a XX% (percentual exigido no subitem 17.1 do Edital) do valor total da avença constante da proposta de menor preço da contratação emergencial Dragagem de Itajaí. A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a SECRETARIA DE PORTOS/PR.
Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar a SEP/PR no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.
Esta Carta de Fiança, vigorará pelo prazo de () meses corridos, ou até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa Afiançada mediante o referido Contrato. Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante à SECRETARIA DE PORTOS/PR.
Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da SECRETARIA DE PORTOS se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente garantia.
Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal. A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.
de 20
(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)

ANEXO VIII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (SICAF)

À SECRETARIA DE PORTOS Ref.: CONTRATAÇÃO EMERGE	NCIAL DRAGAGEM DO PORTO DE ITAJAÍ
após o seu cadastro no Sisten	, neste ato representada por [nome do responsável ou, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que na de Cadastramento Unificado de Serviços Gerais - SICAF não que a impeçam de participar da presente licitação (art. 32, § 2º, da

Local e data

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS (MINUTA)

A	TARIA DE DORTOS
	ETARIA DE PORTOS ONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DRAGAGEM DO PORTO DE ITAJAÍ
legal]_	neste ato representada por [nome do responsável ou representante], abaixo assinado, DECLARA: que disponibilizará o(s) equipamento(s) necessário(s) conforme abaixo listado(s), de modo a permitir a execução das obras e serviços da presente licitação, dentro do prazo máximo definido;
II)	que tem conhecimento que propostas cujas especificações de equipamentos mostrem-se comprovadamente incompatíveis serão desclassificadas; e
III)	que qualquer inverdade manifestada nesta Declaração, que venha a ser constatada em qualquer etapa, será motivo de desclassificação ou anulação do contrato, com aplicação das penalidades cabíveis.
List	ta de equipamentos mínimos (Lei 8.666/93, art. 30, §6°):

ANEXO X QUADRO - RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA								
		FORMAÇÃO/	ASSINATURA	CÓDIGOS				
NOME DO PROFISSIONAL	CPF	CONSELHO DE CLASSE	DO PROFISSIONA L	VINCULA ÇÃO (I)	REGIME (II)			
CÓDIGOS				l				
Vinculação (I)	Regim	ie (II)						
1 – Acionista	I – Ter	I – Tempo Integral com dedicação exclusiva						
2 – Sócio II – Tempo Integral								
3 - Empregado CLT	III – Te	III – Tempo Parcial						
4 – Autônomo	IV – O	IV – Outros (especificar)						
5 – Compromisso Fu	5 – Compromisso Futuro							
6 - Diretor								

Relacionar os serviços executados pelos profissionais

Nome da Empresa

Data

Identificação, qualificação e assinatura do

responsável pelas informações

ANEXO XI

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

À	
SECRETARIA DI	E PORTOS
	AÇÃO EMERGENCIAL DRAGAGEM DO PORTO DE ITAJAÍ
	,
	, inscrita no CNPJ nº, po
	u representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da
	idade nº DECLARA, para
fins do disposto i	no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n
9.854, de 27 de	outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da
Constituição Fed	eral/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não e	emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos
14 (quatorze) and	OS.
Local e data	
Loodi o data	
	Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa

Nome, Cargo e nº da identidade

ANEXO XII

MINUTA DE OPÇÃO PELA CONSULTA DA HABILITAÇÃO PARCIAL PELO SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE SERVIÇOS GERAIS - SICAF

À	
SECRETARIA DE PO	RTOS
Ref.: CONTRATAÇÃO	DEMERGENCIAL DRAGAGEM DO PORTO DE ITAJAÍ
,	
[Empresa]	, neste ato representada por [nome do responsável ou representante
	, abaixo assinado, DECLARA que a verificação da sua habilitação parcial
	consulta on line ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE
SERVICOS GERAIS	

Local e data